



SAD

## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

**LEI NÚMERO 1581 DE 24 DE ABRIL DE 1997**  
(Autógrafo N°08/97, Projeto de Lei N° 07/97, de autoria do Vereador Eduardo César).

"Inclui a prática do Surf nas aulas de Educação Física das escolas públicas municipais."

**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**F A Ç O S A B E R** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluída a prática do Surf dentre as modalidades esportivas desenvolvidas nas aulas de Educação Física integrantes do currículo das escolas públicas municipais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 24 de Abril de 1997.

  
**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**  
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 24 de Abril de 1997.